



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO EXECUTIVO N° 1817/2017

*Abre Crédito Suplementar no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1791/2017 de 15/02/2017, baixa o seguinte:

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2016 de 14/12/2016, com a seguinte codificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0901.08.242.0042.2065.3390300000000.1064 (41633.9) Material de Consumo	R\$ 894,06
0901.08.242.0042.2065.3390390000000.1064 (41886.2) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 250,00
0901.08.244.0042.1033.4490520000000.1068 (42159.6) Equipamentos	R\$ 6.858,25
0901.08.244.0042.1033.4490520000000.1115 (42160.0) Equipamentos	R\$ 5.619,43
0901.08.244.0042.2066.3390300000000.1068 (43251.2) Material de Consumo	R\$ 1.998,57
0902.08.243.0039.2069.3390320000000.2015 (45341,2) Material, bem, serviço distribuição gratuita	R\$ 400,00
0902.08.243.0039.2069.3390390000000.2015 (45498.2) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 658,63
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 16.678,94</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do credito suplementar de que trata o art. 1º;

Superávit do recurso 1064 – Proteção Social de Media Complexidade - PSMC	R\$ 1.144,06
Superávit do recurso 1068 - Programa OASF - Orientação Apoio Sócio Familiar	R\$ 8.856,82
Superávit do recurso 1115 - Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGD-BF	R\$ 5.619,43
Superávit do recurso 2015 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 1.058,63

**TOTAL DO SUPERÁVIT** **R\$ 16.678,94**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**

Vice-Prefeita Municipal